



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

PROJETO BÁSICO

I. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste caderno de especificações e encargos, na planilha orçamentária, visando os **“CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP”**.

II. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento aplica-se ao processo de licitação para fins de contratação de **“CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP”**.

III. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da construção de um centro comunitário visa oferecer um espaço adequado para atividades sociais, educacionais, culturais e recreativas à população de Itaubal, promovendo a integração social e o desenvolvimento local. A escolha da madeira como material principal se dá pela disponibilidade local, baixo custo e facilidade de construção, respeitando também as práticas sustentáveis da região.

• DEFINIÇÕES

4.1. **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Prefeitura Municipal de Itaubal, contratante dos serviços e obras a que se refere este projeto Básico;

4.2. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Prefeitura Municipal de Itaubal e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;

4.3. **FISCALIZAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Itaubal- PMI;

4.4. **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Pessoa jurídica subcontratada pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, para executar serviços técnicos
[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

específicos necessários para o cumprimento do contrato;

4.5. **FABRICANTE** – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela PMSN;

- **TEMPO DE DURAÇÃO DA OBRA.**

O tempo de duração da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

- **REFERÊNCIAS**

Constituem partes integrantes desta, os seguintes projetos e documentos:

- Relatório de visita técnica;
- Projeto básico;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha Resumo;
- BDI (Benefícios de despesa indireta);
- Cronograma;

- **CONVENÇÕES E SERVIÇOS GERAIS.**

Contratante: Prefeitura municipal de Itaubal.

Contratada: Empresa que, por meio de contrato, irá executar a obra.

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP.

Fabricante: Empresa fornecedora do material a ser empregado na obra.

Projetos: Conjunto de documentos e desenhos, elaborados pela Prefeitura Municipal de Itaubal-PMI, contendo as informações técnicas necessárias para a realização da reforma.

Planilha de Quantitativo de Serviços: Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra.

Equivalente Aprovado: Todos os materiais ou equipamentos citados no

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

presente projeto básico admitem substituição por outros equivalentes (mesma função e desempenho técnico), sob consulta e aprovação da Prefeitura Municipal de Itaúbal - PMI.

- **GENERALIDADES**

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;
- Normas pertinentes do conjunto das regras da ABNT, do Plano Diretor Urbano de Itaúbal e outros serviços de infraestrutura pertinentes.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à Prefeitura Municipal de Itaúbal. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objetos da presente especificação, poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itaúbal.

Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícito e necessário a completa e perfeita execução da obra assim como ao funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

A obra terá (a cargo da Contratada) as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, a saber: água, energia elétrica e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação de serviço da construção civil.

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

Ficará a cargo da Contratada adquirir livro “Diário de Obra” para preenchimento em conjunto com a Fiscalização.

a) Mão-de-obra / assistência técnica

Toda mão-de-obra deverá ser de melhor categoria, experiente, habilitada e especializada na execução de cada serviço.

A Contratada devesse requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados, conforme se fizer necessário, a prestação de ininterrupta assistência técnica, durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados até a sua conclusão.

b) Materiais

Todo material destinado as obras deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, embalagem lacrada, dentro do prazo de validade e satisfazer rigorosamente os seguintes documentos:

- Especificação dos materiais e recomendações para aplicação/execução, contidas nesse caderno.
- Normas e/ou Especificações da ABNT ou de Entidades congêneres, inclusive estrangeiras.

As características dos materiais deverão ser rigorosamente verificadas no ato de seu recebimento e antes de seu emprego, mediante comparação com as respectivas amostras (ou protótipos) previamente aprovadas pela Contratante. Todos os materiais entregues na obra deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários à sua aplicação e/ou utilização, como manuais, por exemplo.

Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pela Contratante, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

c) Fornecimentos

A Contratada devesse fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas,

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

equipamentos e mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços especificados.

A Contratada devesse ainda fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis a completa e perfeita realização da obra.

As aquisições de materiais e execução de serviços deverão ser efetivadas somente depois de aprovadas pela Contratante as respectivas amostras, protótipos, desenhos de fabricação, instalação ou montagem.

d) Impugnação

A Contratada devesse impugnar o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato de sua entrega a obra ou durante a verificação que devesse preceder o seu emprego, apresentar defeitos, características discrepantes das especificações, amostras, protótipos, bem como de desenhos de fabricação, instalação ou montagem.

e) Discrepância, prioridades e interpretações

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste caderno.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrara as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construídos”.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre as especificações, projeto estrutural e projeto de instalações, devesse ser consultado o autor do projeto;

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

- Em caso de divergência no caderno de encargos e os desenhos dos projetos especializados, prevalecerão sempre o mais recente;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos, das especificações contidas neste caderno, das instruções de concorrência ou caderno de descritivo de acabamento, deverá ser consultada a Contratante e/ou os autores de projeto.

Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratante ou dúvida decorrente de sua omissão, deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela Fiscalização da Contratante.

f) Fiscalização

A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Contratada deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

g) Medição e recebimento

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela Contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários a discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

IX - FONTE DE RECURSOS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

UNIDADE:

AÇÃO:

FONTE:

RÚBRICA:

VALOR CONCEDENTE:

VALOR: 609.518,73 (SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

X - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação do objeto deste Projeto Básico tem como fundamento legal as seguintes normas:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e alterações posteriores;
- Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Demais exigências do projeto de licitação;

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

- Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor orçado referente a este projeto básico está previsto em 609.518,73 (SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

XII – DA VIGÊNCIA:

Este projeto básico deverá ter sua vigência até 10 (dez) meses após o início da obra.

XIII - SEGURO GARANTIA

13.1. Deverá ter no instrumento convocatório a modalidade do seguro garantia, conforme definida pela a Lei 14.133/21 no seu Art. 56 § 1º, dada pela a redação da Lei 14.133/21 e a Lei 11079/04.

XIV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

14.1. Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

14.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

14.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

14.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

14.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

XV. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos e no Caderno de Encargos e Especificações, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços Unitários e Tabela ABC.

15.1. PRELIMINARES

15.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

15.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

15.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

15.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

15.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.2.4. Outros serviços técnicos afins.

15.3. DE EXECUÇÃO

15.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA, total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

15.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

15.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

15.3.4. Fazem parte do contrato todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes nos cadernos de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

15.4. FINAIS

15.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

15.4.2. Limpeza geral da obra;

15.4.3. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

15.5. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

15.5.1. As orientações e especificações técnicas contidas no ANEXO - Caderno de especificações parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

16.1.1. Fornecer os Projetos, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

16.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

16.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

16.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

16.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

16.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

16.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

16.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

16.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

16.2.2. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, e a composição dos encargos sociais;

16.2.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

16.2.4. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

16.2.5. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

16.2.6. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

16.2.7. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

XVII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

17.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 30 (TRINTA) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços, após a emissão do Termo de Autorização;

17.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização;

17.3. As medições serão realizadas a cada 10 (dez) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

17.4. A CONTRATADA deverá DAR o aval na planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. A construtora deverá apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

17.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

17.6. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

composição de preço unitário.

XVIII. DO PREÇO:

18.1. O preço global para total execução dos serviços foi orçado em: 609.518,73 (SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme composições de preços laboradas com base na tabela do SINAPI e ORSE, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos Federal;

18.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Caderno de Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por este SETOR;

XIX. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado conforme apresentado na planilha orçamentária fornecida pela Administração e ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

XX. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

20.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

20.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

20.1.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

20.1.4. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

20.1.4.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;

20.1.4.2. Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

20.1.4.3. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

20.1.4.4. De recolhimento do FGTS;

20.1.4.5. De recolhimento da Previdência social;

20.1.4.6. De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vale-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;

20.1.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea 6.2.16 deste PB em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT.

20.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

XXI. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Santana reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO;

21.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

21.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

21.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais se origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

21.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

21.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

21.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

XXII. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

22.1. Advertência;

22.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão termo de "Autorização de Início dos Serviços";

22.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

22.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total

[Digite aqui]



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90

adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

22.5. Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

22.6. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.7. Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

22.8. Demais sanções previstas na Título IV, capítulo I, da Lei nº 14.133/21, no que couber.

XXIII. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos conforme descrito no edital licitatório, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e da Lei nº 14.133/21.

PAULO HENRIQUE GUIMARÃES TEIXEIRA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU: 135622-4